



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO ICE/UFJF Nº 54, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Estabelece critérios para utilização e distribuição dos recursos financeiros destinados ao Departamento de Estatística para atividades acadêmicas, científicas, extensionistas e institucionais.

O DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência na utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a limitação orçamentária anual destinada ao Departamento;

CONSIDERANDO a necessidade de contemplar atividades de ensino, pesquisa, extensão e representação institucional;

CONSIDERANDO o prazo limite para execução dos recursos financeiros até meados do mês de novembro de cada exercício,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução estabelece critérios para utilização dos recursos financeiros anuais destinados ao Departamento de Estatística.

Art. 2º Os recursos serão destinados prioritariamente às seguintes finalidades:

- I - realização da Semana do ICE e demais eventos institucionais do Departamento;
- II - produção de materiais de divulgação institucional e extensionista;
- III - promoção de atividades acadêmicas destinadas aos discentes, incluindo palestras, oficinas, minicursos e eventos formativos;
- IV - custeio de visitas técnicas e participação de convidados externos em atividades acadêmicas;
- V - apoio à participação de docentes em eventos científicos, incluindo pagamento de inscrições, diárias e passagens.

Art. 3º A distribuição inicial dos recursos observará, preferencialmente, a seguinte previsão orçamentária anual:

- I - até 20% para eventos institucionais, incluindo Semana do ICE;
- II - até 10% para material de divulgação;
- III - até 20% para atividades voltadas aos discentes;
- IV - até 15% para visitas técnicas e convidados externos;
- V - até 30% para participação de docentes em eventos científicos;
- VI - até 5% para reserva técnica e demandas imprevistas.

§1º - Os percentuais previstos poderão ser ajustados por deliberação departamental, conforme necessidades supervenientes.

e imprevistas até 30 de setembro de cada exercício.

§3º - A partir de 1º de outubro, havendo saldo remanescente na reserva técnica, os recursos poderão ser remanejados e utilizados para quaisquer das finalidades previstas nesta resolução, mediante aprovação do Conselho Departamental e observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Para concessão de apoio à participação docente em eventos científicos, serão observados os seguintes critérios de prioridade:

- I - apresentação de trabalho científico;
- II - participação como palestrante, coordenador de sessão ou membro convidado;
- III - relevância do evento para área de atuação do docente;
- IV - distribuição equitativa dos recursos entre os docentes ao longo do exercício;
- V - disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Os docentes interessados em solicitar apoio para participação em eventos científicos deverão, preferencialmente, informar à Chefia do Departamento, até 31 de dezembro do exercício anterior, uma previsão dos eventos para os quais pretendem solicitar apoio no ano subsequente. Essa previsão terá caráter exclusivamente de planejamento orçamentário e não implicará garantia de concessão dos recursos.

Art. 5º Cada docente terá prioridade para receber apoio em, no máximo, uma solicitação anual, enquanto houver demanda reprimida de outros docentes.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade financeira posterior, novas solicitações poderão ser atendidas.

Art 6º Nas solicitações de apoio para participação em eventos científicos, pagamento de inscrições, passagens, diárias ou demais atividades acadêmicas relacionadas à atuação docente, deverá ser observada, preferencialmente, a seguinte ordem de utilização de recursos:

- I - recursos provenientes de programas de pós-graduação aos quais o docente esteja vinculado;
- II - recursos oriundos de projetos de pesquisa, extensão ou inovação financiados por agências de fomento, tais como Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, bem como outras agências financiadoras;
- III - recursos do Departamento de Estatística.

§1º - Os recursos departamentais terão caráter complementar e subsidiário, sendo priorizados para docentes que não disponham de outras fontes de financiamento disponíveis.

§2º - O Departamento poderá solicitar informações sobre a existência de recursos disponíveis em programas de pós-graduação ou projetos financiados vigentes no momento da análise do pedido.

§3º - Na inexistência ou indisponibilidade comprovada das fontes previstas nos incisos I e II, o pedido poderá ser analisado normalmente pelo Departamento, observados os demais critérios desta resolução.

Art 7º As atividades destinadas aos discentes deverão priorizar ações que:

- I - atendam maior número de estudantes;
- II - promovam formação complementar;
- III - fortaleçam ensino, extensão e inserção profissional.

Art 8º Até a realização 30/09, ou até a realização da Semana do ICE, os recursos seguirão os critérios estabelecidos nesta resolução. A partir de 01/10, ou após a realização da Semana do ICE, havendo saldo remanescente e considerando a necessidade de execução integral dos recursos até meados de novembro, as solicitações poderão ser atendidas por ordem cronológica de recebimento, observada a viabilidade administrativa e orçamentária.

Art 9º A chefia do Departamento deverá apresentar periodicamente informes sobre execução orçamentária nas reuniões departamentais.

Art 10º Os casos omissos serão deliberados pelo colegiado departamental.

Juiz de Fora, 25 de junho de 2026.

Camila Borelli Zeller
Chefe do Departamento de Estatística



Documento assinado eletronicamente por **Camila Borelli Zeller, Chefe de Departamento**, em 25/06/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3043830** e o código CRC **91DEF663**.

Referência: Processo nº 23071.900374/2026-36

SEI nº 3043830